

## Lei Nº 839/2005

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 794/2004 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 794/2004 de 29 de dezembro de 2004 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2005, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal mediante a transposição de dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento), utilizando a anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias previstas conforme dispõe o artigo 43, da lei federal 4320/64, ficando também o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação da receita em seu valor total apurado e o superávit financeiro apurado no exercício anterior nos termos da lei retro-mencionada.”*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação para suportar os créditos suplementares que forem abertos sob a proteção da presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 10 de outubro de 2005.

**Maria Horaci de Oliveira**

**Prefeito Municipal**